



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Este estudo técnico preliminar é composto pelo Projeto de Sinalização de Vias Municipais, Limpeza e Pinturas de Sarjetas e Meio Fios, com área total a ser sinalizada, limpa e pintada de 4.675,40m², sendo tais serviços localizados na Rua Waldemar José Bohn, Rua Arlindo Mossmann, Avenida Antônio Kirch, Rua Edmundo Lotário Kunrath, Rua Botafogo, Rua Leocádia Loff Kunrath, Rua Cônego Oscar Mallmann, Rua Arlindo Specht, Rua Arnildo Becker, Rua Lindolfo Specht, Rua Três Passos, Rua Salvador do Sul, Rua Montenegro, Rua Irmãos Lerner, Rua Pe. José Aury Brand e Rua Bertilo José Kunrath, em São José do Sul/RS.

2. Descrição da necessidade

O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para realizar os Serviços de Sinalização de Vias Municipais, Limpeza e Pinturas de Sarjetas e Meio Fios, com área total a ser sinalizada, limpa e pintada de 4.675,40m², sendo tais serviços localizados na Rua Waldemar José Bohn, Rua Arlindo Mossmann, Avenida Antônio Kirch, Rua Edmundo Lotário Kunrath, Rua Botafogo, Rua Leocádia Loff Kunrath, Rua Cônego Oscar Mallmann, Rua Arlindo Specht, Rua Arnildo Becker, Rua Lindolfo Specht, Rua Três Passos, Rua Salvador do Sul, Rua Montenegro, Rua Irmãos Lerner, Rua Pe. José Aury Brand e Rua Bertilo José Kunrath, em São José do Sul/RS. A contratação de empresa especializada para prestação da demanda, se faz necessária para melhorar e qualificar a sinalização das vias urbanas, a limpeza e pinturas de sarjetas e meio fios proporcionando a população melhores condições de segurança e conforto nos deslocamentos de veículos em nosso município.

3. Área requisitante

Sinalização de Vias Municipais, com área total a ser sinalizada de 4.675,40m².

Responsável legal do município Juliane Maria Bender – Prefeita Municipal

Responsável técnico do município Henrique Max Kerber – Engenheiro Civil.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dentre os requisitos necessários ao atendimento da necessidade, podemos considerar:



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Definição das ações a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, prazo de execução com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, de acordo com as determinações dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Previsão de obrigações das partes, posteriormente dispostas no edital e minuta de contrato do processo de contratação.
- Previsão de vedação de subcontratação total dos serviços objeto, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.
- Avaliação de exigência da garantia da contratação, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução dos serviços junto ao respectivo conselho profissional.
- O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia do Município, através de responsável devidamente designado.
- Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.
- Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.
- A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.
- A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A execução dos serviços não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.
- A vistoria do local dos serviços não será obrigatória, mas sim opcional. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- A contratada deverá ser obrigada a apresentar o planejamento dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e cumpri-lo fielmente.
- A qualificação técnica a ser exigida será composta no mínimo pelos seguintes documentos:
 - Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).
 - Comprovação de qualificação técnico-profissional, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional.
 - Comprovação de qualificação técnico-operacional, através da apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução pela empresa licitante de obras compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5. Levantamento de Mercado

A estimativa de preços foi elaborada com base no SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras.

O Valor de Referência Total Global Geral é de R\$ 132.425,45 (cento e trinta e dois mil seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária, em anexo.

6. Descrição da solução como um todo



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No sentido de descrição da solução como um todo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto os Serviços de Sinalização de Vias Municipais, Limpeza e Pinturas de Sarjetas e Meio Fios, com área total a ser sinalizada, limpa e pintada de 4.675,40m², sendo tais serviços localizados na Rua Waldemar José Bohn, Rua Arlindo Mossmann, Avenida Antônio Kirch, Rua Edmundo Lotário Kunrath, Rua Botafogo, Rua Leocádia Loff Kunrath, Rua Cônego Oscar Mallmann, Rua Arlindo Specht, Rua Arnildo Becker, Rua Lindolfo Specht, Rua Três Passos, Rua Salvador do Sul, Rua Montenegro, Rua Irmãos Lerner, Rua Pe. José Aury Brand e Rua Bertilo José Kunrath, em São José do Sul/RS. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço em diversas vias, que compreendem a realização das seguintes atividades:

A) No que se refere à execução dos serviços e encargos de pessoas:

- Fornecimento de todo material necessário;
- Frete se necessário, incluindo remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais;
- Ferramentas necessárias para execução da sinalização;
- Mão de obra especializada;
- Transporte local de materiais e de pessoal até as frentes de serviços;
- Fornecimento e uso dos equipamentos necessários para execução dos serviços, dos EPCs (equipamentos de proteção coletiva) e dos EPIs (equipamentos de proteção individual);
- Custos operacionais necessários;
- Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e- quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento dos bens e serviços a serem prestados pela contratada.

B) No que se refere ao preparo da área:

- Remoção e limpeza de folhas secas ou qualquer outro tipo de detrito;
- Retirada de entulho, como galhos condenados ou caídos, provenientes da vegetação;
- Capinação se necessário com varredura;

C) No que se refere à execução da sinalização viária:

- MONTAGEM

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e novos, nunca utilizados anteriormente. Caso a fiscalização julgue necessário, pode exigir os certificados que comprovem a sua especificação e procedência.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Será obrigatório a execução dos serviços seguindo as especificações mínimas apresentadas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas de segurança para trabalho em altura.

A contratada deverá fazer uma completa e cuidadosa verificação do posicionamento de elementos, tais como: locação e alinhamento de todos os pontos referentes à perfeita execução dos serviços afim de não gerar imperfeições na sinalização.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança travas quedas deverão estar acoplados, através de cordas, as terças ou ganchos vinculados à estrutura;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade dos Serviços de Sinalização de Vias Municipais, Limpeza e Pinturas de Sarjetas e Meio Fios, com área total a ser sinalizada, limpa e pintada de 4.675,40m², sendo tais serviços localizados na Rua Waldemar José Bohn, Rua Arlindo Mossmann, Avenida Antônio Kirch, Rua Edmundo Lotário Kunrath, Rua Botafogo, Rua Leocádia Loff Kunrath, Rua Cônego Oscar Mallmann, Rua Arlindo Specht, Rua Arnildo Becker, Rua Lindolfo Specht, Rua Três Passos, Rua Salvador do Sul, Rua Montenegro, Rua Irmãos Lerner, Rua Pe. José Aury Brand e Rua Bertilo José Kunrath, em São José do Sul/RS, faz-se necessária a seguinte contratação de obras e serviços de engenharia, conforme os quantitativos discriminados em planilhas de custos, em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 132.425,45 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária, em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação está estruturada em um lote, porém observa-se que a contratação será em apenas uma vez, visto que haverá os Serviços de Sinalização de Vias Municipais, Limpeza e Pinturas de Sarjetas e Meio Fios, com área total a ser sinalizada, limpa e pintada de 4.675,40m², sendo tais serviços localizados na Rua Waldemar José Bohn, Rua Arlindo Mossmann, Avenida Antônio Kirch, Rua Edmundo Lotário Kunrath, Rua Botafogo, Rua Leocádia Loff Kunrath, Rua Cônego Oscar Mallmann, Rua Arlindo Specht, Rua Arnildo



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Becker, Rua Lindolfo Specht, Rua Três Passos, Rua Salvador do Sul, Rua Montenegro, Rua Irmãos Lerner, Rua Pe. José Aury Brand e Rua Bertilo José Kunrath, em São José do Sul/RS. A Execução dos Serviços de Engenharia para a sinalização demanda atividades que se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato a divisão do objeto.

Não há como se vislumbrar possibilidades de parcelamentos, já que o objeto como um todo não pode ser divisível, pois nessa condição não se mostra atrativo, vantajoso e econômico. A divisibilidade dos serviços formalizados em contratos com empresas distintas traria perda da economia de escala, desvantagem à Administração e, portanto, seria tecnicamente inviável. Além do que inviabilizaria a logística dos materiais de construção. Diante disso, não haverá o parcelamento da solução.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço global.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação da presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação está alinhado ao planejamento do INMA, conforme já demonstrado no Documento de Formalização da Demanda, portanto, não apresenta a possibilidade da ocorrência de impactos ambientais. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a natureza do objeto para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito administração.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. Possíveis Impactos Ambientais

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 determina que os serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelo serviço contratado.

Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos, calça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução do serviço deverá a contratante e a contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, conclui-se pela viabilidade da contratação para o fim de atender a necessidade pretendida.

16. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, consideramos viável e necessária à contratação, nos termos aqui presentes.

17. Enquadramento dos Serviços de Engenharia



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(X) Serviços Comuns

() Serviços Especiais

São José do Sul, 04 de março de 2026.

Henrique Max Kerber

Engenheiro Civil – CREA/RS 259.302

Responsável Técnico do Município de São José do Sul/RS

Juliane Maria Bender

Prefeita Municipal